Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.424, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

Cria Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, cria Cargo em Comissão no Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2010 e eu sanciono a seguinte:

LEI

- Art. 1° O Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Legislativo é organizado com base no disposto nesta Lei.
- Art. 2º Fica criado um Cargo em Comissão denominado de DIRETOR LEGISLATIVO, padrão CC-1.

Parágrafo Único - As atribuições do cargo são as que constituem o Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Os padrões dos cargos em comissão são organizados no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, passando a vigorar com o seguinte enquadramento:

QUANTIDADE	CARGO	PADRÃO	CÓDIGO DA F.G.
01	DIRETOR LEGISLATIVO	CC01	-

Art. 4º - Fica estabelecida a seguinte tabela de valores para a remuneração dos
 Cargos em Comissão e Funções Gratificadas criados no artigo anterior:

PADRÃO	VALOR MENSAL	CÓDIGO DA F.G.	VALOR MENSAL
CC01	R\$ 969,94	-	-

Art. 5º - A revisão geral anual do valor acima fixado se dará na mesma data e nos mesmos índices dos servidores do Poder Executivo, com reajustes nos mesmos índices e datas.

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

- **Art. 6°** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Legislativo.
- Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as da Resolução n° 02 de 05 de dezembro de 2003.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor em 1° de novembro de 2010.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 25 de outubro de 2010.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR LEGISLATIVO

PADRÃO: CC-1 **ATRIBUIÇÕES**:

a) Descrição Sintética: dirigir, planejar, organizar e controlar atividades da Secretaria,

acompanhando os trabalhos da mesma, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas

estabelecidas.

b) Descrição Analítica: dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos

encargos a eles atribuídos; acompanhar os processos legislativos das Comissões, zelando pela

fiel observância dos prazos fixados para seu estudo e conclusão; apresentar quando solicitado, ao

seu superior imediato, relatórios sobre os trabalhos desenvolvidos na Câmara; dirigir e

secretariar; lavrar atas, correspondências, organizar arquivos, assessorar nos expedientes do

Poder Legislativo, físicos e eletrônicos; orientar os Vereadores; executar outras tarefas correlatas

determinadas pela Mesa Diretora, bem como enviar dados eletrônicos aos órgãos competentes e

demais tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: à disposição do Presidente da Câmara;

b) Especial: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos

sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Declaração de bens e valores em que consiste o seu patrimônio, por ocasião da posse;

c) Recrutamento: nomeação pelo Presidente, tendo, no mínimo, concluído o Ensino Médio.